



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"

LEI N° 4.968, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 3 (TRÊS) OPERADORES DE TRATOR AGRÍCOLA E 1 (UM) INSPECTOR SANITÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL.

PEDRO LUIZ RIPPEL, Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 3 (três) Operadores de Trator Agrícola, 44 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário.

Parágrafo único. Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I – Vencimento mensal igual a R\$ 2.229,90 com carga horária semanal de 44 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior;
- II – Férias e 13º proporcionais;
- III – Inscrição em sistema oficial de previdência social;
- IV – Hora Extra;
- V – Gratificação Hora Trator Agrícola;
- VI – Insalubridade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 1 (um) Inspetor Sanitário, 32 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”*

fulcro no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Estatutário.

Parágrafo único. Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I – Vencimento mensal igual a R\$ 5.072,40, com carga horária semanal de 32 horas, observada a proporcionalidade quando da contratação para carga horária inferior ou superior;
- II – Férias e 13º proporcionais;
- III – Inscrição em sistema oficial de previdência social;
- IV – Hora Extra;
- V - Insalubridade.

Art. 3º A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

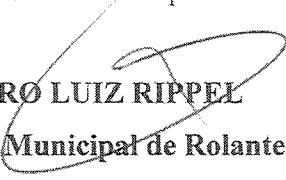
Art. 4º As atribuições da função referida são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante, 03 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.


PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal de Rolante



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
"Capital Nacional da Cuca"*

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

VALOR DE VENCIMENTO: R\$ 2.229,90

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Operar tratores agrícolas.
- b) Descrição Analítica: Operar tratores agrícolas para lavrar, discar e gradear terras, obedecendo as curvas de níveis; operar tratores agrícolas para rebocar carretões no recolhimento de entulhos, folhas de árvores, transporte de materiais e similares; auxiliar na manutenção e limpeza dos equipamentos; zelar pelo seu bom funcionamento; auxiliar no carregamento e descarga de materiais; providenciar no abastecimento de combustível; repor óleos lubrificantes e água; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, e a realização de serviços em domingos e feriados;
- c) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSPECTOR SANITÁRIO

VALOR DE VENCIMENTO: R\$ 5.072,40

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Fiscalizar e vistoriar abatedouros e frigoríficos do Município de Rolante, incluindo os serviços de inspeção do SIM - Sistema de Inspeção Municipal, SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SUSAF - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial, inspeção de fábrica de embutidos e agroindústrias que fabriquem produtos de origem animal.
- b) Descrição Analítica: Coletar amostras de produtos de origem animal quando houver suspeita de contaminação; fazer o recolhimento de produtos que levem o risco a saúde humana; visitar obras e estabelecimentos que fabriquem produtos cárneos; elaborar





*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”*

relatórios mensais de suas atividades e apresentá-los quando solicitado ao Secretário da Agricultura. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados produtos de origem animal para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas; proceder e acompanhar processos administrativos; instituir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com os outros entes e órgãos, cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 32 horas;
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”*

MENSAGEM APRESENTATIVA
(Ao Projeto de Lei nº 30/2024)

Excelentíssimo (a) Sr. (a) Presidente:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 30/2024 que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 3 (TRÊS) OPERADORES DE TRATOR AGRÍCOLA E 1 (UM) INSPECTOR SANITÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL”*.

Venho por meio deste apresentar o Projeto de Lei que visa a contratação de 3 (três) Operadores de Trator Agrícola e 1 (um) Inspetor Sanitário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período. A contratação se dá pela necessidade de novas contratações, pois os contratos atuais estão prestes a se encerrar.

Esses profissionais desempenham papéis cruciais em nossas atividades agrícolas, garantindo não apenas a eficiência e produtividade das plantações, mas também a segurança e qualidade de nossos produtos. Os operadores de trator agrícola são peças-chave na equipe, responsáveis por operar e manter nossos equipamentos agrícolas, assegurando que nossas operações no campo transcorram de maneira eficaz e segura.

Da mesma forma, o inspetor sanitário desempenha um papel vital na administração, garantindo o cumprimento das normas e regulamentações sanitárias, bem como a qualidade e segurança dos produtos de origem animal.

Diante da importância desses profissionais e da iminência do término de seus contratos, este projeto de lei visa garantir a continuidade dos serviços, assegurando assim a estabilidade e o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”*

Assim sendo, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação do
Projeto de Lei.

Rolante, 28 de março de 2024.


PEDRO LUIZ RIPPEL
Prefeito Municipal

Exmo. (a) Sr. (a)
BIBIANA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
ROLANTE/RS